

Fl. n.º	29
Proc.	49/93

Lei nº 050/93, de 04 de agosto de 1.993

Dispõe sobre a incorporação ao Quadro de Pessoal do Município de Tarumã, dos funcionários públicos do Município de Assis, optantes para este fim, em decorrência do desmembramento destes Municípios.

Oscar Gozzi, Prefeito Municipal de Tarumã:

Faz saber que a Câmara Municipal de Tarumã aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º Em decorrência da instalação do Município de Tarumã, e conseqüente desmembramento do Município de Assis, fica aberto um prazo de 90 dias para que os Funcionários Públicos do Município de Assis, residentes em Tarumã, possam, através de opção, serem incorporados ao quadro de Funcionários do Município de Tarumã.

Parágrafo Único A opção referida, deverá vir instruída com certidão do Município de Assis referente ao histórico funcional.

Artigo 2º Analisando o interesse da Municipalidade, e considerando a necessidade e conveniência do Serviço Público, o Poder Executivo poderá rejeitar a opção referida no artigo 1º.

Parágrafo 1º A decisão do Poder Público em relação à opção do Funcionário ocorrerá no prazo de 30 dias.

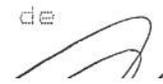
Parágrafo 2º Ocorrida a incorporação a opção será irretratável e irrevogável.

Artigo 3º O Funcionário Público que optar à sua incorporação para o quadro de Funcionário de Tarumã, será lotado na carreira e cargo equivalente ao que ocupava, sendo regido pelas Lei Municipais e somente com as vantagens destas.

Artigo 4º Os Sistemas Previdenciários, para todos os efeitos, se compensarão na proporcionalidade do tempo de serviço prestado a cada Município, sendo que o reembolso será feito mensalmente ao Município que remunerar o beneficiário, independente de qualquer regulamento.

Artigo 5º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tarumã, 04 de agosto de 1.993.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMÃ
tempo de construir

Fl. n.º	10
Proc.	49/93
	0.



Oscar Cozzi
Prefeito Municipal de Tarumã



Luiz Fernando Ronçada da Silva
Secretário Municipal de Administração e
Finanças

Publicada na Secretaria Municipal de
Administração e Finanças da Prefeitura de Tarumã, em
04 de agosto de 1.993.



Luiz Fernando Ronçada da Silva
Secretário Municipal de Administração e
Finanças.